MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.186/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro da Cidade Nova na Trav. Pedro Fontinel, Quadra 30 nº 2.271-B, a LUIZ LOPES DE AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a LUIZ LOPES DE AGUIAR, localizado no Bairro da Cidade Nova na Trav. Pedro Fontinel, Quadra 30 nº 2.271-B, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Francisco Gomes, pelo lado esquerdo com quem de direito, ao Nascente fazendo frente com a Trav. Pedro Fontinel, ao Poente fundos com quem direito. Medindo 15m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =